



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 2736 **MAP** – 21 Abril 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1579/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício, do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>2522</u> Processo N.º <u>21/04/2009</u>
--

Exm<sup>o</sup> Senhora  
Dra. Maria José Ribeiro  
Chefe de Gabinete do Senhor Ministro dos  
Assuntos Parlamentares  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

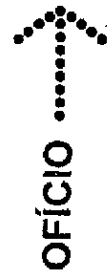
**Pergunta nº 1579/XI (4ª) – AC de 12 de Março de 2009**  
**Complexo de Piscinas do Estádio Universitário de Lisboa**

Cumpre-me enviar a V.Exa uma Nota de resposta às questões da Pergunta em epígrafe, elaborada pelo Presidente do Estádio Universitário de Lisboa.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete

Armando Trigo de Abreu



Ex.mo Senhor  
Chefe de Gabinete do Ministro da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior  
Eng.º Armando Trigo de Abreu  
Palácio das Laranjeiras  
Estrada das Laranjeiras, n.º 197 a 205  
1640 – 018 Lisboa

Fax: 217 271 457

V/Refº:

S/Com.:

N/Refº:

Data:

1196/P/2009

2-4-2009

→ Assunto: **Pergunta n.º 1579/X/(4ª) - AC de 12 de Março de 2009**  
**Complexo de Piscinas do Estádio Universitário de Lisboa.**

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este organismo através de e-mail, de 20 de Março de 2009, julgo importante transmitir a V. Ex.ª o seguinte:

1. A decisão do MCTES de externalizar o EUL, inscrita no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro, não implica entregar a gestão do seu Complexo Desportivo Universitário a uma empresa privada. O processo de «externalização» visa sim dar ao EUL um novo estatuto jurídico mais coerente e autónomo, relativamente à Administração Central do Estado, de modo a viabilizar uma renovada orientação estratégica de governação e gestão, com impacto nos seguintes aspectos de desenvolvimento do EUL.
  - Melhor qualidade e diversidade dos serviços prestados aos estudantes;
  - Preservação do património público administrado pelo EUL;
  - Autonomia sustentável e diversificação dos meios de financiamento;
  - Flexibilidade de gestão;
  - Rejuvenescimento e aprendizagem organizacional;
  - Inovação e internacionalização;
  - Capacidade de atracção competitiva de recursos humanos;

2. A solução a encontrar terá necessariamente de ser equacionada no contexto da actual política de reforma do ensino superior em Portugal, não deixando de equacionar as boas práticas de gestão deste tipo de infra-estruturas desportivas.
3. Aquando da abertura do Complexo de Piscinas ao público em 1997, o EUL, então tutelado pelo Ministério da Educação, decidiu não concessionar a gestão e o enquadramento técnico das suas instalações desportivas, incluindo as suas piscinas, a empresas privadas, tendo optado por uma gestão pública directa do Complexo Desportivo, o qual se tem revelado um verdadeiro sucesso. Nesse sentido, face à inexistência de profissionais de desporto no seu quadro de pessoal, o EUL teve necessidade de recorrer à contratação externa de treinadores de desporto, nomeadamente técnicos e monitores de natação, para a monitorização das actividades físicas e desportivas abertas aos estudantes do ensino superior, em particular, e à comunidade em geral.
4. Esta contratação, feita normalmente por períodos lectivos, é uma necessidade não permanente, a qual tende a variar muito ao longo do ano lectivo e de ano para ano, em função da livre procura por parte dos utentes, e da própria adequação da oferta deste tipo de serviços desportivos por parte do EUL. Esta variabilidade, quer no que se refere ao n.º de horas de enquadramento técnico necessárias, quer à diversidade de actividades que os utentes decidem escolher, é, no caso específico do EUL, acrescida por muitos dos utentes serem estudantes do ensino superior, tendo muitas vezes necessidade de mudar de actividade e de horário escolar ao longo do ano lectivo, para poderem conciliar o desporto com a vida académica.
5. Nessa medida, alguns destes profissionais de desporto contratados, são professores de educação física, pertencentes às escolas do Ministério da Educação, os quais prestam uma colaboração técnica e especializada com o

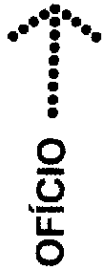
EUL, em regime de acumulação ou através de requisição. Os restantes contratados são prestadores de serviço em regime de profissão liberal, ou seja, a recibo verde, considerando-se que se trata de trabalho não subordinado que é prestado com grande autonomia técnica e científica, tendo em vista necessidades não permanentes, não se encontrando sujeito à disciplina e direcção directa do EUL.

6. Ora, com a entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a qual estabelece os regimes de vinculações, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR), o âmbito dos contratos de prestação de serviços alterou-se através da aplicação do seu artigo 35.º. Por outro lado, a quantidade e diversidade de serviços desportivos prestados pelo EUL, tem vindo a aumentar exponencialmente deste 1997, sendo certo que durante o actual ano lectivo de 2008/2009, o EUL vai contratar até final de Julho de 2009, mais de 60 000 horas em serviços desportivos a entidades singulares.
7. Face às dúvidas levantadas sobre o alcance deste novo regime dos contratos de prestação de serviços, bem como aos problemas que têm sido levantados ao aumento de contratos com treinadores de desporto, em regime de profissão liberal, o EUL entendeu, por decisão do seu Conselho Administrativo, que no próximo ano lectivo deverá contratar o enquadramento técnico das actividades físicas e desportivas, através de entidades colectivas suficientemente habilitadas para a prestação deste tipo de serviços, devendo lançar um concurso público internacional.
8. Este concurso público internacional, terá como objectivo a adjudicação da prestação de serviços desportivos, referentes única e exclusivamente ao enquadramento técnico das actividades físicas e desportivas (aulas e/ou treinos). A responsabilidade técnica das instalações desportivas e o controlo da qualidade

dos serviços desportivos que nelas são ministrados, continuará a ser gestão pública do EUL, realizada através dos seus funcionários. Nesse sentido, para além dos actuais funcionários do quadro de pessoal do EUL, este organismo já recebeu a necessária autorização para a celebração de 25 contratos a termo resolutivo, de forma a poder reforçar os seus quadros técnico-desportivos e administrativos.

Deste modo, podemos concluir o seguinte:

- Desde 1997 que o EUL faz contratos de prestação de serviços inominados ou atípicos com pessoas singulares, treinadores de desporto, para situações muito específicas, em que este tipo de contratação foi considerada a única possível. Face à nova legislação no âmbito da prestação de serviços e à evolução do mercado da oferta de serviços desportivos, com a criação de numerosas empresas a nível nacional e internacional, é fundamental que o EUL ponha a concurso a adjudicação deste tipo de serviços a entidades colectivas, sem deixar de manter a responsabilidade técnica pela gestão das suas instalações desportivas. Trata-se unicamente de contratar entidades colectivas, em vez de pessoas singulares, para assegurar a monitorização e enquadramento das actividades físicas e desportivas.
  
- Esta opção, para além de representar um alinhamento com algumas boas práticas internacionais na área da gestão de instalações desportivas universitárias (ver modelo de gestão utilizado pela Universidade Autónoma de Barcelona - UAB), permitirá respeitar o definido no novo quadro legislativo referente às prestações de serviço (LVCR). Importa igualmente sublinhar que, com esta opção, o EUL não pretende fazer qualquer despedimento, assegurando toda a responsabilidade ética e institucional por esta mudança e respectivas consequências. Pelo contrário, o objectivo é que o EUL possa continuar a crescer, aumentando o número dos seus utentes e a qualidade, quantidade e



diversidade dos serviços desportivos prestados aos seus utentes estudantes do ensino superior e da comunidade em geral.

- Nessa medida, o EUL não pretende entregar a gestão das suas instalações desportivas a uma entidade privada. Pelo contrário, o EUL pretende reforçar a sua gestão pública e directa sobre as instalações e sobre a qualidade dos serviços prestados aos seus utentes, abrindo concurso para 25 contratos a termo resolutivo, já autorizados pela tutela e pelo Ministro de Estado e das Finanças.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

(João Roquette)